

# ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e dez minutos, iniciou-se a terceira sessão ordinária do Conselho Superior da Justiça do presidência do Excelentíssimo Trabalho, sob Conselheiro João Batista Brito Pereira, Presidente do Conselho, presentes os Excelentíssimos Ministros Conselheiros Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Conselho, Márcio Eurico Vitral Amaro, Walmir Oliveira da Costa e Maurício Godinho Delgado, os Excelentíssimos Desembargadores Conselheiros Suzy Elizabeth Cavalcante Koury, Fernando da Silva Borges, Platon Teixeira de Azevedo Filho, Vania Cunha Mattos e Maria Auxiliadora Barros de Medeiros Rodrigues, o Excelentíssimo Vice-Procurador-Geral do Trabalho, Doutor Luiz Eduardo Guimarães Bojart, e o Excelentíssimo Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA, Juiz Guilherme Guimarães Feliciano, a Secretária-Geral Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Marcia Lovane Sott, e o Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Anderson Carlos Leite Affonso, designado por meio do Ato CSJT.GP.SG n. 38, de 28 de fevereiro de 2018, para responder pela Coordenadoria Processual. O Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira, Conselheiro Presidente, declarou aberta a sessão e saudou os ilustres Ministério Público do Conselheiros, o representante do Trabalho, o Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho, as autoridades, advogados e servidores presentes. Na sequência, o Ministro Conselheiro Presidente





registrou as ausências justificadas do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Lelio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, e do Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Platon Teixeira de Azevedo Filho, em razão da correição ordinária no Tribunal Regional do Trabalho da  $18^{\underline{a}}$  Região. Em seguida, o Conselheiro Presidente solicitou a todos os presentes que se levantassem para acompanhar a cerimônia de posse de duas novas Conselheiras, as Excelentíssimas Desembargadoras Vania Cunha Presidente do Tribunal Regional do Trabalho Mattos, da e Maria Auxiliadora Barros de Medeiros Rodrigues, Região, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região. prossequimento, 0 Conselheiro Presidente convidou Excelentíssima Senhora Desembargadora Vania Cunha Mattos a prestar o compromisso de posse como membro titular do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, representando a Região Sul. Após prestado o compromisso de posse, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente determinou a leitura do Termo de Posse, lavrado com o sequinte teor: "Termo de posse da Excelentíssima Senhora Desembargadora Vania Cunha Mattos como membro titular do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, representando a Região Sul. Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, perante o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira, tomou posse e entrou em exercício como membro titular do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, representando a Região Sul, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Vania Cunha Mattos, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da  $4^{2}$  Região, eleita nos termos do art.  $2^{0}$ , inciso III, parágrafo  $6^{o}$ , do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e nomeada mediante o ATO CSJT.GP.SG n. 103, de 26 de abril de 2018. E, para constar, eu, Marcia Lovane Sott, Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de ordem do Excelentíssimo Ministro Presidente, mandei lavrar o presente





Termo, que vai assinado pelo Presidente deste Conselho e pela empossada." Após as assinaturas no Termo de Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente declarou empossada a Excelentíssima Desembargadora Vania Cunha Mattos no Conselheira do Conselho Superior da Justica Trabalho. Ato contínuo, o Conselheiro Presidente solicitou ao nobre Excelentíssimo Ministro Conselheiro Renato de Lacerda Vice-Presidente do Conselho, Paiva, que conduzisse Excelentíssima Desembargadora Conselheira Vania Cunha Mattos até o lugar da Conselheira empossada na bancada. Na sequência, o Conselheiro Presidente convidou a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Auxiliadora Barros de Medeiros Rodrigues a prestar o compromisso de posse como membro titular do Conselho Superior da Justica do Trabalho, representando Nordeste. Após prestado 0 compromisso de posse, Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente determinou leitura do Termo de Posse, lavrado com o sequinte teor: "Termo de posse da Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Auxiliadora Barros de Medeiros Rodrigues como membro titular do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, representando a Região Nordeste. Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, perante o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira, tomou posse e entrou em exercício como membro titular do Conselho Superior Trabalho, representando Região Nordeste, Justiça do а Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Auxiliadora Barros de Medeiros Rodrigues, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da  $21^{a}$  Região, eleita nos termos do art.  $2^{o}$ , inciso III, parágrafo  $6^{o}$ , do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e nomeada mediante o ATO CSJT.GP.SG n. 104, de 26 de abril de 2018. E, para constar, eu, Marcia Lovane Sott, Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de ordem do Excelentíssimo Ministro Presidente, mandei lavrar o presente Termo, que vai assinado pelo



Presidente deste Conselho e pela empossada." Após as assinaturas no Excelentíssimo Ministro Termo de Posse, 0 Conselheiro Presidente declarou empossada a Excelentíssima Desembargadora Maria Auxiliadora Barros de Medeiros Rodrigues no cargo de Conselheira do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Ato contínuo, 0 Conselheiro Presidente convidou 0 Excelentíssimo Ministro Conselheiro Walmir Oliveira da Costa para conduzir a Excelentíssima Desembargadora Conselheira Maria Auxiliadora Barros de Medeiros Rodrigues até o lugar Conselheira empossada na bancada. O Conselheiro Presidente transmitiu, em nome do Colegiado, às novas Conselheiras votos de boas-vindas ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho e lhes desejou sucesso no desempenho da função. As ilustres Desembargadoras Conselheiras recém-empossadas fizeram uso da palavra para saudar a todos e expressar honra e satisfação em integrar o Conselho Superior da Justiça do Trabalho. prosseguimento, o Ministro Conselheiro Presidente registrou o natalício Excelentíssimo aniversário do Desembargador Conselheiro Fernando da Silva Borges, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da  $15^{a}$  Região, comemorado no dia 11 e, ato contínuo, saudou Sua Excelência. Na sequência, o Conselheiro Presidente submeteu à aprovação do Plenário a Ata referente à segunda sessão ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, realizada em vinte e três de março de 2018, havendo por unanimidade. A seguir, o Conselheiro sido aprovada Presidente determinou o pregão dos procedimentos com pedido de preferência, nos termos do artigo 43, VII, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho: Processo: CSJT-PP-501-02.2018.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Oliveira Requerente: ASSOCIAÇÃO NACIONAL da Costa, SERVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO ANAJUSTRA, Advogado:





Ibaneis Rocha Barros Júnior, Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Assunto: Alteração da Resolução CSJT n. 199/2017. Exclusão da contribuição para planos de saúde qualquer natureza da margem consignável dos servidores públicos vinculados ao Poder Judiciário Trabalhista. Desconformidade com a Lei n. 1.046/1950. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Pedido de Providências. Sustentação oral do Doutor Odasir Piacini Neto, pela Requerente. Processo: CSJT-PP-18501-84.2017.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Fernando da Silva Borges, Requerente: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAJUSTRA, Advogado: Ibaneis Rocha Barros Júnior, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Terceira Interessada: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS JUSTIÇA DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO - AMATRA XVII, Assunto: Decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região. Remanejamento de funções gratificadas para criação de cargo de assistente de juiz. Descumprimento da Resolução CSJT n. 63/2010. Decisão: por unanimidade, extinguir o Pedido de Providências interposto pela Associação Nacional dos Servidores da Justiça do Trabalho - Anajustra, haja vista que se encontra exaurida a finalidade da presente medida, considerando que a questão a ser apreciada nestes autos foi objeto de decisão superveniente do Conselho Nacional de Justica, nos autos do Pedido de Providências CNJ-PP-5999-65.2017.2.00.0000. Presente à sessão o Doutor Odasir Piacini Neto, patrono da Requerente. A sequir, o Conselheiro Presidente determinou o pregão processos em mesa para julgamento: Processo: CSJT-PE-PP-11452-26.2016.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Renato Lacerda Paiva, Recorrente: FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS, Advogado: Rudi Meira Cassel, Recorrido: CONSELHO SUPERIOR JUSTIÇA





TRABALHO, Assunto: Pedido alteração artigo 7º de do Resolução CSJT n. 63/2010. Fixação de limite mínimo de Oficiais Justica Avaliadores Federais por juízo. Decisão: unanimidade, conhecer deste Pedido de Esclarecimento em Pedido de Providências e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: CSJT-PE-PP-23652-65.2016.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE GOIÁS -SINJUFEGO, Advogado: Rudi Meira Cassel, Recorrido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Assunto: Designação de servidores para exercício da função comissionada de calculista. Resolução CSJT n. 63/2010, artigo  $6^{\circ}$ , caput e §  $3^{\circ}$ . Decisão: por unanimidade, conhecer deste Pedido de Esclarecimento em Pedido de Providências e, no mérito, acolhê-lo para prestar esclarecimentos adicionais, sem efeito modificativo. Impedido o Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Platon Teixeira de Azevedo Filho. Em prosseguimento, o Conselheiro Presidente determinou o pregão dos demais processos constantes da pauta: Processo: CSJT-A-16404-48.2016.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Renato de Lacerda Paiva, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, Assunto: Auditoria in loco no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região - Área de Gestão Administrativa. Decisão: por unanimidade, parcialmente o relatório final da Auditoria, para determinar que o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região adote medidas para atender as propostas de encaminhamento formuladas pela Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD, oficiando-se o Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região do inteiro teor desta decisão. Processo: CSJT-PCA-15401-24.2017.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Márcio Eurico Vitral Amaro, Remetente: OUVIDORIA DO TRIBUNAL



SUPERIOR DO TRABALHO, Requerente: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTICA DO TRABALHO, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA  $1^a$ REGIÃO, Assunto: Ocorrência da Ouvidoria n. 264000/2017. Alegação de contrariedade à Resolução Administrativa TST n. 30/2007. Sistema e-DOC. Decisão: por unanimidade, declarar a superveniente do objeto, restando prejudicado Procedimento de Controle Administrativo, determinando-se arquivamento dos CSJT-PCA-2052autos. Processo: 17.2018.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Walmir Oliveira da Costa, Remetente: CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA -CNJ, Requerente: STAFF CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA  $10^{a}$ REGIÃO, Interessada: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, Assunto: Legalidade da sublocação de espaço cedido à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Distrito Federal. Decisão: por unanimidade, conhecer do Procedimento de Controle Administrativo, e, no mérito, determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da  $10^{2}$  Região que: a) providencie, no prazo de 60 (sessenta) dias, caso ainda não o tenha feito, a desocupação da área utilizada pela Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal no espaço cedido à Ordem dos Brasil, Seccional do Distrito Federal, Advogados do apresente, no mesmo prazo, estudo ou parecer técnico cessão à associação de representação comprove que a advogados constitui atividade de apoio necessária ao desempenho da atividade do órgão, conforme disposto na Lei n. 9.636/98 e na Resolução CSJT n. 87/2011. E, nesse caso, providencie, em igual prazo, Termo de Cessão de Uso firmado, a título oneroso, especificamente com a respectiva Associação; b) revise, prazo de 60 (sessenta) dias, o quantitativo e os critérios de utilização da área cedida à Ordem dos Advogados do Brasil,





Seccional do Distrito Federal - OAB/DF, no Fórum Trabalhista de Brasília, limitando a área cedida ao estritamente necessário ao apoio à administração da justiça; e, c) providencie, no prazo de 90 (noventa) dias, a divulgação em sua página eletrônica da relação atualizada de todas as áreas cedidas, contendo nome do cessionário, CNPJ, área cedida, valor ajustado para a cessão e para o rateio das despesas, localização e finalidade da cessão e/ou atividade econômica exercida, conforme disposto no artigo 12 da Resolução CSJT n. 87/2011, remetendo-se cópia do presente acórdão ao Conselho Nacional de Justiça. Processo: CSJT-PP-15201-17.2017.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Walmir Oliveira da Costa, Requerente: ALÍRIO JOSÉ SANCHES FERNANDES,  $11^{a}$ TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA Requerido: Assunto: Alegação de descumprimento do disposto na Resolução CSJT n. 143/2014, quanto aos policiais militares cedidos ao Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região. Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Pedido de Providências, julgá-lo improcedente, mérito. nos Processo: CSJT-Cons-505-39.2018.5.90.0000, fundamentação. Relatora: Desembargadora Conselheira Suzy Elizabeth Cavalcante Koury, Consulente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Assunto: Preenchimento de vaga em Vara do Trabalho decorrente de aposentadoria de Juiz do Trabalho Titular. Repercussão em cargo inicial da carreira. Recomendação vaga de CSJT n. 21/2017. Decisão: unanimidade, conhecer Consulta por da formulada pelo Tribunal Regional do Trabalho da  $2^{\underline{a}}$  Região. No mérito, sem divergência: 1) responder, esclarecendo que a promoção de Juiz do Trabalho Substituto para o cargo de Juiz do Trabalho Titular de Vara do Trabalho prescinde de autorização específica deste Conselho Superior da Justiça do Trabalho, fazendo-se necessária apenas para o preenchimento do





inicial da carreira, incumbindo, Tribunal entretanto, ao Regional do Trabalho manter o necessário controle das dotações orçamentárias envolvidas e comunicar ao Conselho Superior da Justica do Trabalho acerca das remoções realizadas em virtude da necessidade de controle da lista de remoções nacionais e 2) conferir-lhe caráter normativo geral, nos termos do artigo 83, §  $2^{\circ}$ , do Regimento Interno deste Conselho. Processo: CSJT-MON-653-50.2018.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Fernando da Silva Borges, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO 16ª REGIÃO, Assunto: Acórdão TRABALHO DΑ CSJT-A-2802-92.2013.5.90.0000. Construção da sede da Vara do Trabalho de São João dos Patos - MA. Monitoramento do cumprimento das determinações do Plenário do CSJT. Decisão: por unanimidade, presente procedimento de Monitoramento conhecer do Auditorias e Obras e, no mérito, homologar o Relatório de de Monitoramento elaborado pela Coordenadoria Controle 0 Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho CCAUD/CSJT, para considerar cumpridas, pelo Tribunal Regional Trabalho da 16ª Região, as deliberações constantes do Processo CSJT-A-2802-92.2013.5.90.0000, exarado no decorrentes da Auditoria relativa ao projeto de construção da sede da Vara do Trabalho de São João dos Patos/MA. Processo: CSJT-PP-802-46.2018.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Fernando da Silva Borges, Remetente: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Advogado: Luciana Pascale TRIBUNAL REGIONAL TRABALHO DA 2.**a** Kühl, Requerido: Assunto: Critérios adotados pelo Tribunal Regional do Trabalho Região para compensação do plantão judiciário, modalidade de sobreaviso. Resolução CSJT n. 39/2007. Decisão: por unanimidade, retirar o processo da pauta a pedido



Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Fernando da Após concluída relator. а pauta, o Conselheiro Presidente submeteu ao Plenário a proposta de alteração do calendário das sessões do Conselho Superior da Justica Trabalho, previstas para os meses de maio e junho, havendo sido aprovada, por unanimidade, a alteração da data da quarta sessão ordinária deste Conselho para o dia para o dia 25 de junho. seguida, o Conselheiro Presidente franqueou a palavra ao Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho Luiz Eduardo Bojart, Vice-Procurador-Geral Trabalho, Guimarães do Conselheiras, Excelentíssimas agraciou as duas novas as Desembargadoras Vania Cunha Mattos e Maria Auxiliadora Barros Medeiros Rodrigues, registrando Suas Excelências de que representação das engrandecem а mulheres órgãos de emda organização judiciária. Na sequência, concedida a palavra ao Excelentíssimo Juiz Guilherme Guimarães Feliciano, o Presidente da Associação Nacional dos Magistrados Justica do Trabalho - Anamatra convidou a todos Conselheiros e Ministros para participarem do XIX Congresso Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho a realizar-se em Belo Horizonte, no período de 2 a 5 de maio, ressaltando a importância do evento por ser a primeira deliberação coletiva da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho -Anamatra, após a edição da Lei n. 13.467/2017, relativa à reforma trabalhista. Em seguida, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente, depois de estender convite Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho -Anamatra a todos os magistrados trabalhistas, agradeceu participação de todos e declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Marcia Lovane Sott, Secretária-Geral do Conselho Superior da Justica do Trabalho, lavrei esta ata,





assinada pelo Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente, e por mim subscrita.

### JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

## MARCIA LOVANE SOTT

Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

